



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 - Tel. (11) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.229, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial."

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 121.800,00 (Cento e vinte e um mil e oitocentos reais), destinado a iluminação do campo municipal de futebol do município de Pedro de Toledo, na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
0213	Fonte de Recurso - 05 Convênio Federal		
021301	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
	ESPORTE E LAZER		
27.812.028.1013	Iluminação do Campo Municipal de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	117.000,00
0213	Fonte de Recurso - 01 Tesouro (Contrapartida)		
021301	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
	ESPORTE E LAZER		
27.812.028.1013	Iluminação do Campo Municipal de Futebol		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$	4.800,00
	TOTAL	R\$	121.800,00

Artigo 2.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, referente a Fonte de Recurso 05 Convênio Federal por intermédio de repasse Federal do Ministério dos Esportes (Caixa Econômica Federal), excesso de arrecadação no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Artigo 3.º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referente a Fonte de Recurso 01 - Tesouro (Contrapartida) no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) será utilizado de anulação parcial da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO		
0211	Fonte de Recurso - 01 Tesouro		
	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
021101	Obras e Serviços Municipais		
15.451.0023.1005	Pavimentação de Ruas		
4.4.90.51.00 (140)	Obras e Instalações	R\$	4.800,00
	TOTAL	R\$	4.800,00

Artigo 4.º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n° 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.229, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.
[Fls 02]

Artigo 5.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 09 de Fevereiro de 2011.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal